



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 26/01/18

Presidente

Santa Rosa de Viterbo/SP, 22 de Janeiro de 2018.

Ofício nº 08/18
P. 09

APROVADO EM 26 / 01 / 18

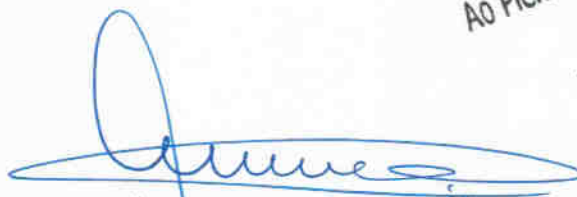
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI Nº. 08/18, de 17/01/2018, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00, (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

Anexo a este ofício segue justificativa devidamente assinada pelo diretor do respectivo departamento, das quais acreditamos elucidar todas as questões envolvendo esta tão importante demanda.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
22 / 01 / 18
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0016-2018
22/01/2018 14:08:35

Projeto de Lei do Executivo

0008-2018



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, nº 885 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – SP

Tel: (16) 3954-8837 / 3954-8838 – CEP 14270-000

e-mail: diretoriasaude@santarosa.sp.gov.br

CNPJ 45.368.545/0001-93

Santa Rosa de Viterbo, 15 de janeiro de 2018

Justificativa ao Projeto de Lei 08/2018

Trata-se de projeto de lei que diz respeito a crédito adicional suplementar no orçamento vigente, amparado pelos arts 42 e 43, § 1º, inciso I, § 2º, da lei 4.320/1964, que assim especifica:

Art. 40 – Serão créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e
(...)

Ressalte-se que este projeto de lei (PL-08/18) está inserido no Plano Plurianual (PPA), programa:

Programa: Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar, Ambulatorial e Urgência (p. 137 e 138 do PPA)

Objetivo: Manter e ampliar o sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.

Justificativa: Elevar a resolutividade dos atendimentos de assistência aos cidadãos por meio de ações integradas

Em decorrência do advento da Lei 13.019/2014 e alterações inseridas pela Lei 13.014 de 2015 e do Decreto municipal nº 4612/2017, de 23/11/2017, o instrumento jurídico a ser aplicado à parceria com a Santa Casa, será o Termo de Fomento, unificando o que outrora era denominado de subvenção e convênio.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, nº 885 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – SP

Tel: (16) 3954-8837 / 3954-8838 – CEP 14270-000

e-mail: diretoriasaude@santarosa.sp.gov.br

CNPJ 45.368.545/0001-93

Como o instrumento jurídico “subvenção” não é mais abrangido pelas normativas acima indicadas e a nova lei estabelece que o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, deve estar inserido ou em Termos de Fomento, Colaboração e Cooperação.

Nesse sentido, essa administração considerou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico mais adequado a consecução das finalidades de interesse público estabelecida entre a prefeitura e a Organização social “Santa Casa de Misericórdia”.

Para esse efeito é necessária a alteração orçamentária ao departamento de saúde com vistas a implementar o termo de fomento entre as partes. A alteração prevê a transferência da dotação de *subvenções* previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) em R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), para uma nova rubrica orçamentária, *serviços de terceiros – pessoa jurídica*, de forma unificada. Como a inclusão numa mesma rubrica orçamentária, a despesa previstas no orçamento para repasse à Santa Casa, na forma de Termo de Fomento é de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais).

José Eduardo Simionato
Diretor do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 08 – DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 26/01/18

Encaminhado às Comissões em 26/01/18

Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00, (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
379.10.302.0027.2.114.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 1.200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.200.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela redução parcial dos seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
377.10.302.0027.2.113.3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 1.200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de Janeiro de 2017.


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal